



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em móveis sob medida, visando atender às necessidades do Poder Legislativo de Faxinalzinho/RS.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente demanda tem por finalidade aquisição de móveis sob medida.

Considerando que o Poder Legislativo de Faxinalzinho, neste ano de 2026 inaugurou o prédio da Câmara Municipal, tendo sua sede própria e fixa, é necessário que se equipe a sede com os móveis que são essenciais para o bom funcionamento das atividades e o atendimento da população.

Tendo em vista o valor estimado para a contratação, a mesma será realizada por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

O Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou os valores constantes no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passando o limite do inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	0101	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
	1002	AQUISIÇÃO BENS DE CAPITAL P/ LEGISLATIVO
16	44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





#### 4. TABELA DE ITENS E VALORES:

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada	Valor de Referência
1	1	UN	Mesa oval, tam.2,60m x 1,50m x 0,80m, MDF, cor roble catedral berneck.	R\$ 5.000,00
2	1	UN	Mesa de escritório com gaveteiro, tam. 1,70m x 0,70m x 0,80m, MDF, cor roble catedral berneck.	R\$ 3.500,00
3	1	UN	Mesa para som, tam. 0,80mx 0,40mx 0,76m, MDF, cor roble catedral berneck.	R\$ 3.400,00
4	1	UN	Mesa de serralheria tam. 0,80mx 0,40m x 0,76m, MDF, cor roble catedral berneck.	R\$ 2.200,00
5	1	UN	Balcão de escritório tam. 1,70m x 0,40m x 0,90m, MDF, cinza cobalto berneck, com puxador cava e dobradiças inox com amortecimento.	R\$ 1.900,00

O valor total estimado para a realização do objeto é de R\$ 16.000,00

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada pelo critério de menor preço. O critério adotado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





Os serviços serão executados e os produtos serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Faxinalzinho, na rua Avenida Lido Oltramari número 761 - Centro.

#### **7. DO RECEBIMENTO:**

Serão recusados os serviços e os produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. O responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Elezandra Vieira da Silva, e a responsável pela gestão do contrato será Jucelia Salete Pavoski Dapper, presidente do Poder Legislativo.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos produtos recebidos será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, comprovando a entrega satisfatória dos produtos, observadas as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite da documentação fiscal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta da dotação orçamentária própria.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

##### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINALZINHO

c) Declaração da empresa de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Faxinalzinho/RS, 23 de abril de 2026.

*Jucelia S Pavoski Dapper*  
**Jucelia Salete Pavoski Dapper**  
Presidente

*Elezandra  
Vieira  
da Silva*

